



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

CNPJ: 00.444.435/0001-25

Publicado
Em: 28/09/2020
Jornal
Página 001 13/14

PORTARIA/IPC/Nº 020/2020

Estabelece normas para o encerramento do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009, tendo em vista a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2020, em consonância com a legislação que rege a matéria e considerando que compete a Diretoria Administrativa Financeira o registro, em tempo hábil, de todas as operações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, ocorridas no exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. A execução orçamentária encerrar-se-á no dia 20 de novembro de 2020 para emissão de empenho e 20 de dezembro de 2020 para pagamentos.

§ 1º. Excetua-se do disposto neste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, estagiários, outros benefícios assistenciais, contas de energia elétrica, água, telefone, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida públicas, obras de caráter emergencial e obrigações provenientes de determinações judiciais.

§ 2º. Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 20 de novembro de 2020 serão contabilizados por conta de dotação orçamentária de 2021 na mesma rubrica prevista no edital de licitação, exceto aquelas previstas previamente.

Art. 2º. Os empenhos estimativos e de prestação de serviços contínuos deverão ter seus valores calculados até o mês de dezembro do exercício vigente, em consonância com os artigos. 35 e 60, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º. A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência

Art. 4º. Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2020, sendo que os compromissos com vigência plurianual serão atendidos em cada exercício pelo crédito próprio consignado em cada orçamento anual.



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Art. 5º. As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2020 serão inscritas em Restos a Pagar, limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por Fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o artigo 55 da Lei Federal nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único. As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados serão liquidadas até o dia 30 de junho de 2021 e, a partir do dia 01 de julho de 2021 serão cancelados pela Gerência de Contabilidade.

Art. 6º. Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios anteriores ao exercício de 2020, processados e não processados, devendo a Gerência de Contabilidade, providenciar o cancelamento até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º. Fica vedada a concessão de suprimientos de fundos, a partir de 20 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. Os suprimientos de fundos terão seus prazos de aplicação fixados até o dia 10 de dezembro de 2020, e prestação de contas até o dia 15 de dezembro do presente exercício.

Art. 8º Ficam vedadas:

I – a abertura de requisições de compras de bens e serviços a partir do dia 20 de novembro de 2020;

II – a emissão de AF/OS (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço) a partir de 20 de novembro de 2020, exceto aquelas previstas previamente;

III – o recebimento de materiais no almoxarifado após 20 de novembro de 2020.

Art. 9º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta portaria poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 10 A Diretoria Administrativa Financeira deverá constituir uma comissão, para elaboração do inventário anual dos bens patrimoniais e do Almoxarifado desta Autarquia, o qual deverá ser encaminhado o relatório da referida comissão ao Setor de Contabilidade até o dia **31 de dezembro de 2020**, para contabilização e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único. O inventário a que se refere este artigo informará toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores, bem como as ações, com suas aquisições, baixas e correções, individualizadas dos bens móveis e imóveis, com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações, e dos



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

estoques em almoxarifado, ocorridas no exercício de 2020, para serem incorporadas ao Balanço Geral do IPC, atendendo ao disposto da resolução do TCE 261/2013.

Art. 11 As Gerências responsáveis encaminharão à Gerência de Contabilidade até 15 de janeiro de 2021 para a prestação de contas Anual, o disposto na IN TCE nº 43 de 15/12/2017 – Contas dos Ordenadores e suas alterações, os arquivos necessários à prestação de contas.

Art. 12 Compete a Secretaria de Controle e Transparência do Município de Cariacica a análise técnica dos trabalhos de encerramento do exercício financeiro de 2020 que obrigatoriamente emitirá parecer técnico sobre as peças integrantes da prestação de contas, conforme Resolução TCE Nº. 227/2010 e Instrução Normativa TCE nº 43 e suas alterações antes de serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 1º. A Gerência de Contabilidade deste Instituto deverá encaminhar a Secretaria de Controle e Transparência do Município à análise técnica dos trabalhos de encerramento do exercício financeiro de 2020 até a data de 10 de fevereiro de 2021 que obrigatoriamente emitirá parecer técnico sobre as peças integrantes da prestação de contas, antes de serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 10 de março de 2021, para que a Secretaria de Controle e Transparência do Município encaminhe a este Instituto o parecer técnico citado no artigo anterior.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 25 de Setembro de 2020.


Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente

Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente - IPC
Matrícula 15.152

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 28 de setembro de 2020.

Hipólito Alves Da Silva	100 Replicas em miniatura da antiga Estação Ferroviária de Cariacica sede	Artes Plásticas - escultura
Hugo Leonardo Rodrigues	Concertos Para a Comunidade	Artes Musicais - erudita
Izah Candido Siham Silva	O dia que eu não fui ao baile	Audiovisual - curtas
Jefferson Ferreira De Araújo	A viúva negra	Artes Literárias - romance
Jeniffer Cardoso Caetano	Projeto de Capoeira - Lapidando Diamantes	Cultura Popular - capoeira
Leticia Dos Santos Chaves	Gravação ep esfera - Leticia chaves	Artes Musicais - popular
Luciene Cláudia Camargo Sarmiento	Histórias deste lugar	Artes Cênicas - teatro
Marcelo Braga Roberto De Oliveria	Arte para todos	Artes Cênicas - outros
Marcos Antonio Siqueira Silva	O mundo magico do circo	Artes Cênicas - circo
Mary Ellen Aparecida Da Silveira	Projeto de Ballet clássico para comunidade	Artes Cênicas - dança
Natan Da Silva Siqueira	Projeto criart	Artes Cênicas - circo
Patrícia Santos Silva	Território Cariacica	Cultura Contemporânea - outros
Projeto Arte Na Comunidade Panc	Aquarela na Comunidade	Cultura Contemporânea - outros
Roberto Rodrigues De Melo	Hoje tem marmelada	Artes Cênicas - circo
Shirlane Oliveira Gonçalves	Trabalhos em Biscuit	Artes Plásticas - outros
Vinicius Mattos Costa	Comuna apresenta	Audiovisual - vídeo
Wallace Nascimento De Moraes	Mestre de capoeira de Cariacica	Patrimônio Cultural - imaterial
Wesley Souza Chaves	Mangue seco	Cultura Contemporânea - outros

C. Fica CANCELADA a inscrição do proponente listado abaixo:

PROponente	TÍTULO DO PROJETO	MOTIVO
Silvio Pereira Felinto	A lei João Bananeira e suas Narrativas - 2005-2020	Item 34.g do Edital LJB-V/2020

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARIACICA - ES
IPC**

PORTARIA/IPC/Nº 020/2020

Estabelece normas para o encerramento do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências. A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009, tendo em vista a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2020, em consonância com a legislação que rege a matéria e considerando que compete a Diretoria Administrativa Financeira o registro, em tempo hábil, de todas as operações de natureza orçamentária, financeira e patrimonial, ocorridas no exercício;

RESOLVE:

Art. 1º. A execução orçamentária encerrar-se-á no dia 20 de novembro de 2020 para emissão de empenho e 20 de dezembro de 2020 para pagamentos.

§ 1º. Excetuam-se do disposto neste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, estagiários, outros benefícios assistenciais, contas de energia elétrica, água, telefone, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida públicas, obras de caráter emergencial e obrigações provenientes de determinações judiciais.

§ 2º. Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios, cuja realização estiver em andamento ou encerrados após o dia 20 de novembro de 2020 serão contabilizados por conta de dotação orçamentária de 2021 na mesma rubrica prevista no edital de licitação, exceto aquelas previstas previamente.

Art. 2º. Os empenhos estimativos e de prestação de serviços contínuos deverão ter seus valores calculados até o mês de dezembro do exercício vigente, em consonância com os artigos. 35 e 60, da Lei 4.320, de

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, segunda-feira, 28 de setembro de 2020.

17 de março de 1964.

Art. 3º. A execução orçamentária da despesa deverá observar o Princípio da Anualidade do Orçamento e o Regime de Competência

Art. 4º. Para a correta observância do princípio da anualidade do orçamento, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos e convênios com conclusão prevista até 31 de dezembro de 2020, sendo que os compromissos com vigência plurianual serão atendidos em cada exercício pelo crédito próprio consignado em cada orçamento anual.

Art. 5º. As despesas orçamentárias legalmente empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2020 serão inscritas em Restos a Pagar, limitadas às disponibilidades financeiras correspondentes, por Fonte de recurso, conforme disposto no artigo 36, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como o artigo 55 da Lei Federal nº 101/2000 - LRF.

Parágrafo Único. As despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados serão liquidadas até o dia 30 de junho de 2021 e, a partir do dia 01 de julho de 2021 serão cancelados pela Gerência de Contabilidade.

Art. 6º. Ficam cancelados os Restos a Pagar de exercícios anteriores ao exercício de 2020, processados e não processados, devendo a Gerência de Contabilidade, providenciar o cancelamento até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º. Fica vedada a concessão de suprimentos de fundos, a partir de 20 de novembro de 2020.

Parágrafo Único. Os suprimentos de fundos terão seus prazos de aplicação fixados até o dia 10 de dezembro de 2020, e prestação de contas até o dia 15 de dezembro do presente exercício.

Art. 8º Ficam vedadas:

I - a abertura de requisições de compras de bens e serviços a partir do dia 20 de novembro de 2020;

II - a emissão de AF/OS (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço) a partir de 20 de novembro de 2020, exceto aquelas previstas previamente;

III - o recebimento de materiais no almoxarifado após 20 de novembro de 2020.

Art. 9º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta portaria poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 10 A Diretoria Administrativa Financeira deverá constituir uma comissão, para elaboração do inventário anual dos bens patrimoniais e do Almoxarifado desta Autarquia, o qual deverá ser encaminhado o relatório da referida comissão ao Setor de Contabilidade até o dia 31 de dezembro de 2020, para contabilização e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único. O inventário a que se refere este artigo informará toda a movimentação de entradas e saídas, especificando as quantidades e valores, bem como as ações, com suas aquisições, baixas e correções, individualizadas dos bens móveis e imóveis, com suas respectivas incorporações, desincorporações e alienações, e dos estoques em almoxarifado, ocorridas no exercício de 2020, para serem incorporadas ao Balanço Geral do IPC, atendendo ao disposto da resolução do TCE 261/2013.

Art. 11 As Gerências responsáveis encaminharão à Gerência de Contabilidade até 15 de janeiro de 2021 para a prestação de contas Anual, o disposto na IN TCE nº 43 de 15/12/2017 - Contas dos Ordenadores e suas alterações, os arquivos necessários à prestação de contas.

Art. 12 Compete a Secretaria de Controle e Transparência do Município de Cariacica a análise técnica dos trabalhos de encerramento do exercício financeiro de 2020 que obrigatoriamente emitirá parecer técnico sobre as peças integrantes da prestação de contas, conforme Resolução TCE Nº. 227/2010 e Instrução Normativa TCE nº 43 e suas alterações antes de serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 1º. A Gerência de Contabilidade deste Instituto deverá encaminhar a Secretaria de Controle e Transparência do Município à análise técnica dos trabalhos de encerramento do exercício financeiro de 2020 até a data de 10 de fevereiro de 2021 que obrigatoriamente emitirá parecer técnico sobre as peças integrantes da prestação de contas, antes de serem encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

§ 2º. Fica estabelecido o prazo de 10 de março de 2021, para que a Secretaria de Controle e Transparência do Município encaminhe a este Instituto o parecer técnico citado no artigo anterior.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cariacica, 25 de setembro de 2020.

Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente

PORTARIA/IPC/GP Nº 021/2020

Institui comissão para elaboração do inventário anual do almoxarifado e patrimônio referente ao exercício de 2020.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão para elaboração do Inventário Anual de Almoxarifado e Patrimônio referente ao exercício de 2020.

Art. 2º- A comissão referida no Art. 1º desta Portaria será composta pelos membros descritos a seguir:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br